



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Educação Básica.
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

CNPJ: 29.578.957/0001-00

ENDEREÇO: VILA AMERICANA S/N CENTRO,
MUNICÍPIO - BELTERRA-PARÁ.

2. OBJETO:

LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA DE PARA FORNECER ENERGIA ELÉTRICA A ESCOLA MUL MUNDURUCU N. SRA DO LIVRAMENTO VINCULADA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

3. JUSTIFICATIVA

A Escola MUL Mundurucu N. Sra. do Livramento, situada na comunidade de Marituba/Tapajós, enfrenta atualmente um grave desafio que compromete o início das atividades escolares para o ano letivo de 2025. A falta de fornecimento de energia elétrica, cuja ligação depende da empresa Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A, impede o funcionamento da unidade escolar, recém-construída pela Secretaria de Educação Básica. A instalação completa do padrão elétrico necessário para o pleno funcionamento da escola não foi realizado, o que prejudica diretamente a inauguração da instituição e o início do ano letivo.

A pendência na realização da ligação de energia elétrica configura um risco real de descumprimento do cronograma pedagógico, afetando a qualidade do ensino e a rotina da comunidade escolar. A Secretaria de Educação Básica, ciente da gravidade da situação, tem feito reiterados pedidos à empresa Equatorial Pará para a regularização do fornecimento de energia elétrica, mas, até o momento, não houve resolução do problema.

Em função da urgência da questão e visando garantir o início das aulas sem maiores prejuízos, a Secretaria de Educação Básica optou pela locação temporária de um grupo gerador de energia elétrica. Essa solução provisória tem como objetivo assegurar que a escola possa funcionar até que a ligação definitiva de energia elétrica seja realizada pela empresa Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A, permitindo o início das atividades escolares e o cumprimento do planejamento pedagógico sem atrasos.

A Secretaria de Educação Básica, ciente da importância da instalação do padrão elétrico para o funcionamento da Escola MUL Mundurucu N. Sra. do Livramento, formalizou, em agosto de 2024, um pedido junto à Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. para a instalação completa do padrão bifásico necessário para a unidade escolar. Este pedido visava garantir a finalização da infraestrutura elétrica, permitindo a ligação definitiva de energia elétrica para a escola e possibilitando o início das atividades escolares para o ano letivo de 2025.

O pedido formal, que foi devidamente protocolado, buscava resolver a pendência relacionada à instalação do padrão elétrico da escola, e todos os documentos que comprovam essa solicitação estão anexados a este estudo. No entanto, até o momento, não houve a devida execução por parte da empresa responsável, comprometendo diretamente o cronograma escolar e a qualidade do ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Educação Básica.
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00

Além disso, em busca de uma solução definitiva para o impasse, a administração pública tomou a medida de ingressar uma AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA contra a empresa Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A pedindo que seja concedida a tutela provisória de urgência, determinado a imediata instalação e fornecimento de energia na Escola contra a empresa Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A, a A ação visa assegurar a instalação imediata do padrão elétrico necessária para o funcionamento da Escola MUL Mundurucu N. Sra. do Livramento

Os documentos que comprovam a abertura e o andamento dessa ação judicial estão devidamente anexados a este estudo, reforçando o esforço contínuo da administração pública para resolver o problema de forma definitiva e garantir o início das atividades escolares sem maiores transtornos até o fornecimento pela Equatorial.

Em anexo, também se encontra a ata de uma reunião realizada no dia 18 de fevereiro de 2025, na Câmara Municipal, que contou com a presença da aldeia de Marituba, pais de alunos, representantes da Secretaria de Educação Básica, autoridades locais, representante do CITA e FUNAI, outras autoridades. Esta reunião foi um momento crucial para discutir a situação da Escola MUL Mundurucu N. Sra. do Livramento.

Na ocasião, as decisões tomadas durante a reunião contaram com as assinaturas dos líderes da aldeia, dos pais de alunos e de outras autoridades presentes, reforçando o apoio coletivo e a urgência de uma solução para o impasse enfrentado pela comunidade escolar. Esses documentos, anexados a este estudo, evidenciam o engajamento e a mobilização de todos os envolvidos em busca de uma resolução rápida e eficaz.

A principal decisão tomada foi a locação de um gerador, com o intuito de resolver o problema da falta de energia elétrica que vem comprometendo o funcionamento da escola, até que seja instalado o padrão d energia, Essa falta de energia tem impactado diretamente no cumprimento de direitos fundamentais, como o direito à educação, conforme previsto no Art. 205 da Constituição Federal, que garante a educação como um direito de todos os cidadãos.

Além disso, é importante destacar que a escola em questão está localizada em uma zona rural de aldeia, o que torna ainda mais urgente a solução desse problema. A comunidade indígena local, composta por famílias que dependem da escola para a educação de seus filhos, deve receber atenção especial, pois a falta de recursos básicos, como energia elétrica, agrava ainda mais a desigualdade enfrentada por essas populações, que muitas vezes já enfrentam desafios específicos relacionados ao acesso à educação, saúde e infraestrutura. Portanto, a resolução desse impasse não é apenas uma questão de conforto, mas de garantir o pleno exercício dos direitos fundamentais dos alunos, especialmente em contextos mais vulneráveis como o de aldeias indígenas.

A escola com o INEP 15200204 oferece turmas no período matutino e vespertino, totalizando 36 alunos matriculados. Essa instituição atende à comunidade escolar da aldeia, garantindo acesso à educação em uma zona rural, com o objetivo de proporcionar um ensino de qualidade a todos os alunos, independentemente de sua origem ou etnia.

É fundamental destacar que os indígenas possuem os mesmos direitos que qualquer outro cidadão, incluindo os trabalhadores não indígenas. No contexto rural, aqueles que exercem atividades relacionadas ao campo são considerados segurados especiais, conforme a legislação brasileira. Isso inclui, além dos indígenas, também quilombolas, ribeirinhos, pescadores artesanais e pequenos produtores rurais, que têm seus direitos assegurados pela Constituição Federal e outras normas pertinentes. Esses grupos, ao exercerem atividades no meio rural, têm direito a benefícios e proteção social, refletindo a busca por igualdade de direitos e acesso a condições mínimas de dignidade e bem-estar.

A locação do gerador de energia, como solução emergencial, encontra respaldo na Lei nº 14.133/21, que permite a contratação por dispensa de licitação em situações de emergência e em circunstâncias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Educação Básica.
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00



excepcionais como a que se apresenta, visando garantir a continuidade das atividades escolares e o cumprimento do calendário letivo sem prejuízos para a comunidade escolar.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	04	MÊS	GRUPO GERADOR DE 45 KVA GABINADO E SILENCIADO, DE PARA FORNECER ENERGIA ELÉTRICA A ESCOLA MUL MUNDURUCU N. SRA DO LIVRAMENTO VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (COMBUSTIVE INCLUSO)	R\$: 15.000,00	R\$:60.000,00

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1 Descrição do objeto

5.2 O fornecimento/serviço será feito de forma imediata conforme a demanda da secretaria.

6. PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A empresa contratada deverá estar em plenas condições de atendimento a contratante no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1 Artigo 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E FORNECIMENTO

8.1 Emitida a ordem de fornecimento a contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para entregar o pedido nos termos da ordem de fornecimento.

8.2 A ordem de fornecimento será emitida pelo Departamento responsável da secretaria Municipal de Educação Básica. Aceitos o objeto, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

8.3 Não aceito o(s) objeto (s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Educação Básica.
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00

- 9.1 O prazo de vigência contar da assinatura do contrato até 31 de junho de 2025.
- 9.2 A SEMEB será responsável pela definição das aquisições/serviços que são objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade, descrito na Requisição ou documento similar;
- 9.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Dispensa;
- 9.4 Aceito o objeto, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 9.5 Não aceito o objeto, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender aquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 10.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo de Referência;
- 10.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 10.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- 10.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 10.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 10.6 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 10.7 Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 10.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 10.9 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 10.10 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com a Lei nº 14.133, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.
- 11.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 14.133
- 11.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 11.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Educação Básica.
CNPJ N° 29.578.957/0001-00

11.5 Rejeitar, no todo ou em parte do (s) objeto (s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.

11.6 Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto deste Termo.

11.7 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto.

11.8 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

11.9 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

12. DOCUMENTAÇÃO

- Contrato Social; Ato Constitutivo;
- A empresa deve apresentar Cartão CNPJ - Ativo e regularizado;
- Documentos pessoais do administrador da empresa e sócios;
- Certidão Negativa de Débitos Federais (CNDF);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais (CND);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNM);
- Certidão de Regularidade Trabalhista;
- Certidão Negativa de Regularidade Social (FGTS);
- Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência;
- Cadastro no (SICAF), contendo atividade compatível com objeto da despesa;

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 75 e parágrafos da Lei nº 14.133, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos serviços mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas para contratação do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Educação Básica.
CNPJ N° 29.578.957/0001-00



Dotação Orçamentária: SEMEB

12.361.0005 2025.0000 – Manutenções e Desenvolvimento da Educação Básica -

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídicos

0.1.00 220.001 – Recursos Próprios

15. PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 valor total será de 60.000,00 (sessenta mil reais)

15.1 O valor a ser empenhado será no valor global.

15.2 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do departamento que tenha recebido o objeto deste termo de referência, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

15.3 Identificado quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, o Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal da SEMEB deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.

15.4 O pagamento realizado pela administração não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 14.133 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

15.5 O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Administração de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da entrega do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Projeto Básico

15.6 O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL VÁLIDA DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

16. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

16.1 Declaramos que este Termo de referência está de acordo Artigo 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A responsabilidade pela condução da dispensa será da Secretaria Municipal Educação básica

Belterra-PA, 27 fevereiro de 2025

DIMAIMA
NAYARA SOUSA
MOURA:697786
20253

Assinado de forma
digital por DIMAIMA
NAYARA SOUSA
MOURA:697786202
53

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA.
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2025